



LEI N.º 5.013 – de 1º de março de 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 195.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 195.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

01.01 Câmara Municipal.

010310121.4.111000 - Melhorar Condições e Manutenção do Funcionamento do Poder Legislativo.

33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (4176).

Fonte de Recuso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 195.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

01.01 Câmara Municipal.

010310121.4.111000 - Melhorar Condições e Manutenção do Funcionamento do Poder Legislativo.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (793).

Fonte de Recuso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 195.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Dionathan da Silveira Nicorena,
Secretário Municipal de Administração, substituto.